

LEI COMPLEMENTAR Nº 99, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014

ALTERA A REDAÇÃO DA ALÍNEA “C” DO INCISO II DO ART. 155 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.002, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1979, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CURVELO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A alínea “c” do inciso II do art. 155 da Lei nº 1.002, de 21 de dezembro de 1979, que institui o Código Tributário do Município de Curvelo, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 155 (...)

II (...)

c) for de até R\$ 1.000,00 (hum mil reais), tornando a cobrança ou execução antieconômica.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo/MG, 05 de novembro de 2014.

Maurílio Soares Guimarães
Prefeito